



**CNPJ: 08.883.217/0001-07**  
**Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, S/Nº – Centro**  
**CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB**

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICA ELETRÔNICO Nº 005/2025**

### **1. PREÂMBULO**

A **Prefeitura Municipal de São José do Sabugi -PB**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua governador Ronaldo Cunha Lima, s/n - Centro – São José do Sabugi/PB, CNPJ nº 08.883.217/0001–07, representadas neste ato pela Prefeito Municipal, Emanuel de Araújo Domiciano Dantas, no uso de suas prerrogativas legais torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CREDENCIAMENTO, através do presente instrumento, com fundamento no art. 79, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente Edital.

**1.1.** O edital e seus anexos estarão disponíveis para os interessados exclusivamente por meio do sistema (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>);

**1.2. O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser encaminhadas, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através do portal: sistema (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>);, no período de **22 de JULHO de 2025 À 08 de AGOSTO de 2025 AS 12:00HS:**

### **2. DO OBJETO**

**2.1.** O objeto do presente edital é o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATUAREM NOS CAMPEONATOS E EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital.**

**2.2.** Valor total estimado do objeto é de: **R\$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais).**

### **3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**3.1.** O certame será regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, de 01 de abril de 2021, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

**3.2.** O credenciamento pressupõe o aceite das condições aqui estabelecidas.

### **4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

**4.1.** Os serviços a serem executados deverão ser prestados de acordo com o descrito no Termo de Referência (ANEXO I).

### **5. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1.** As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente.

### **6. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**



**Gestão 2025/2028**  
**CNPJ: 08.883.217/0001-07**  
**Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, S/Nº – Centro**  
**CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB**

**6.1.** Poderão participar desta licitação as pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação;

**6.2. Vedações.** Não poderão participar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.3.** A simples participação Neste credenciamento importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**6.4.** O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

## **7. CREDENCIAMENTO**

**7.1.** Os proponentes interessados deverão encaminhar **A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através do portal: sistema (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>);, no período de **22 de JULHO de 2025 À 08 de AGOSTO de 2025 AS 12:00HS:**

**7.2.** As inscrições deverão ser realizadas através do preenchimento da documentação: ANEXO II – FICHA CADASTRAL; ANEXO III – FICHA TÉCNICA IDENTIFICAÇÃO; ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO; ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA; ANEXO VI – TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO; Anexo deste Edital, também disponibilizada no site da Prefeitura de São José do Sabugi/PB, deverá ser enviado, juntamente com cópia da documentação de forma eletrônica através do portal: sistema (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>);,

## **8. DA HABILITAÇÃO**

• A proponente interessada deverá apresentar a seguinte documentação de Habilitação:

### **8.1. HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:**

- Cópia legível da cédula de Identidade Civil;
- Cópia legível do CPF;
- Comprovante de endereço residencial;
- Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista);
- Certidão Negativa de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais. expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade exposto na própria Certidão.
- Dados Bancários.



*Gestão 2025/2028*  
*CNPJ: 08.883.217/0001-07*  
*Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, S/Nº – Centro*  
*CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB*

- Certificado ou documento de conclusão de curso de arbitragem na modalidade pretendida.

## **8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.2.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

8.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Regularidade perante a Fazenda Federal;

8.3.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual;

8.3.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

8.3.6. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

8.3.8. Certidão Negativa de Débitos municipal.

8.3.9. Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

## **8.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):**

8.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

## 8.5. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.5.2. Certificado ou documento de conclusão de curso de arbitragem na modalidade pretendida, para os profissionais que prestaram o serviço.

## 8.6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.6.1. A divulgação dos resultados será realizada SOMENTE por meio da página eletrônica portal: sistema (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>);, e do Diário Oficial dos Municípios (FAMUP).

8.6.2. O ato de convocação se dará outro meio que a Comissão de Licitação entender apto.

## 9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O(a) interessado(a) que preencher os requisitos exigidos neste Edital, no que a ele(a) for aplicável, será considerado habilitado(a) no credenciamento.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

10.1. Após a publicação do resultado do julgamento referente ao credenciamento, o interessado poderá interpor recursos dirigidos à Comissão de Licitação - CL, exclusivamente através do portal: sistema (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>);, no prazo de 03 (três) dias, pelo credenciado que se julgar prejudicado.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor para remuneração será de acordo com tabela abaixo.

Descrição	Unidade	Quantidade	Vir. Unit. Máximo
SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA COM AUXILIAR (BANDEIRINHA) PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO.	Serv.	20	500,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALÃO MASCULLINO E FEMININO.	Serv.	35	250,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL SOCIETY.	Serv.	20	270,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALÃO MASCULLINO E FEMININO (CATEGORIA DE BASE).	Serv.	40	125,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE VÔLEI QUADRA E AREIA MASCULINO E FEMININO.	Serv.	35	150,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE FUTEVOLEI..	Serv.	15	100,00

11.2. Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS



**Gestão 2025/2028**  
**CNPJ: 08.883.217/0001-07**  
**Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, S/Nº – Centro**  
**CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB**

**12.1.** As obrigações do Credenciado constam no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

### **13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.2.** Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **14. DA EXTINÇÃO**

**14.1.** As possibilidades de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **15. DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS**

**15.1.** Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

### **16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** A Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta bancária em nome do proponente, conforme os dados informados na inscrição. Não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

**16.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação e entrega do Recibo ou Nota Fiscal, no caso de pessoa jurídica.

### **17. DO TERMO DE CONTRATO**

**17.1.** As contratações para a prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-ão de forma direta, por inexigibilidade de licitação, através do sistema de credenciamento, com arrimo no disposto no art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.1.1.** O mencionado instrumento contratual será formalizado na conformidade dos termos da minuta constituinte do **Anexo II** deste Edital, presentes as disposições do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.2.** O credenciamento para prestação dos serviços de que o presente Edital trata não gera vínculo empregatício entre a o(a) Credenciado(a) e o Município de São José do Sabugi/PB.

**17.3.** Até a data prevista para ocorrência de assinatura do Termo de Contrato, o Município de São José do Sabugi/PB, poderá inabilitar o convocado para prestação dos serviços, mediante despacho fundamentado, se tiver informação segura sobre qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista ou qualificação técnica.

**17.4.** O termo de contrato será formalizado com presença, no que couber, das cláusulas previstas no



**CNPJ: 08.883.217/0001-07**  
**Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, S/Nº – Centro**  
**CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB**

art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.5.** O contrato poderá ser alterado, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.6.** Os CREDENCIADOS não terão vínculo empregatício com o Município, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com seguros de natureza trabalhista vigentes, transporte, alimentação e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes à prestação dos serviços.

## **18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA**

**18.1.** A fiscalização e gestão do contrato será apontado no Termo de Referência, anexo a este edital, na qual apresente os critérios a serem utilizados para a fiscalização do contrato.

**18.2.** O prazo de vigência da contratação, e demais ações relacionadas ao contrato será apresentada no Termo de Referência.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**19.1.** O presente Credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado. O município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a sua abertura.

**19.2.** O credenciamento permite à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo o direito de utilizar em peças de divulgação dos eventos, as fichas técnicas, fotografias e toda documentação apresentada no ato da inscrição.

**19.3.** A Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo se reserva o direito de cancelar unilateralmente este Chamamento Público, a qualquer momento, no todo ou em parte, não cabendo aos credenciados quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.

**19.4.** Todas as informações do presente Chamamento, tais como erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis na página eletrônica oficial: portal: sistema (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>);,

**19.5.** Estima-se o valor global deste Credenciamento em R\$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais).

**19.6.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**19.7.** Constituem Anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA,**

**ANEXO II - FICHA CADASTRAL;**



*CNPJ: 08.883.217/0001-07*

*Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, S/Nº – Centro*

*CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB*

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;**

**ANEXO V – TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO VII – MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO.**

## **20. DO FORO**

**20.1.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Santa Luzia/PB, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São José do Sabugi/PB, 22 Julho de 2025.

Alixandre Assis Ramos  
Agente de Contratação



**Gestão 2025/2028**  
**CNPJ: 08.883.217/0001-07**  
**Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, S/Nº – Centro**  
**CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETIVO:

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATUAREM NOS CAMPEONATOS E EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 O Município de São José do Sabugi/PB, por meio a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, promove anualmente diversas competições amadoras nas seguintes modalidades: futsal, Society e futebol de campo feminino, masculino, voleibol masculino e Feminino. Além destas no ano de 2025 a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo irá promover os campeonatos municipais amadores de futevôlei, vôlei de areia e futebol de areia.

2.2 Dito isto, tendo em vista que nos quadros funcionais da administração não existem “árbitros”, ou equipe para promover a arbitragem, justifica-se a abertura da aludida contratação pois diante da demanda tais serviços imprescindíveis para promoção do esporte como um registro histórico não restam outra alternativa que não seja a contratação.

2.3 Assim, sendo este um elemento essencial para que os eventos possam acontecer de maneira organizada e justa, entregando assim eventos de boa qualidade aos esportistas e ao público e torcida que acompanha os mesmos, face necessário que seja contratado empresa do ramo de atividade que possa desenvolver os serviços para o município sobre a demanda do calendário municipal.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS ABAIXO:

##### 3.1. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/QUANTITATIVO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA COM AUXILIAR (BANDEIRINHA) PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO.	Serv.	20
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALÃO MASCULLINO E FEMININO.	Serv.	35
3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL SOCIETY.	Serv.	20
4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALÃO MASCULLINO E FEMININO (CATEGORIA DE BASE).	Serv.	40
5	SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE VÔLEI QUADRA E AREIA MASCULINO E FEMININO.	Serv.	35
6	SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE FUTEVOLEI..	Serv.	15

ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO.		
--	--	--

**3.2.** Os serviços objeto do presente Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

**3.3.** Os serviços objeto do presente Termo de Referência são classificados como serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**3.4** O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

**3.5** O termo de contrato a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**3.6** A prestação dos serviços acima descritos será de forma parcelada, nos prazos e nos locais descritos neste Termo de Referência.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1 São requisitos de contratação:**

**4.1.1** Os serviços deverão ser realizados nos locais indicados pela secretaria demandante, devendo ocorrer no prazo de até 24h (vinte e quatro), após o recebimento da ordem de serviço, seguindo rigorosamente as especificações solicitadas pelo Órgão requisitante, mediante autorização contida na respectiva ordem de serviço.

**4.1.2** Certificado ou documento de conclusão de curso de arbitragem na modalidade pretendida.

**4.1.3** Declaração de entidade pública ou privada, mencionando experiência anterior na modalidade pretendida. Em se tratando de entidade privada, esta terá de ser reconhecida firma da assinatura do Presidente ou responsável legal.

**4.1.4** A equipe deverá estar no local do evento com antecedência mínima de 1 (uma) hora;

**4.1.5** Todas as despesas referentes a prestação do serviço serão de responsabilidade da contratada;

**4.1.6** Formação Específica: A equipe de arbitragem deve possuir formação ou certificação reconhecida em arbitragem de futebol, emitida por entidades competentes, como federações estaduais ou a Confederação Brasileira de Futebol (CBF).

**4.1.7** Treinamento Regular: Além da formação inicial, é importante que os árbitros participem de cursos de atualização e reciclagem, assegurando que estejam em conformidade com as regras atuais do futebol e com as melhores práticas de arbitragem.

**4.1.8** Experiência: Priorizar árbitros ou equipes com experiência comprovada em competições



**CNPJ: 08.883.217/0001-07**  
**Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, S/Nº – Centro**  
**CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB**

oficiais, preferencialmente em eventos similares (torneios amadores ou comunitários). Isso garante que os profissionais saibam lidar com as particularidades de diferentes tipos de jogos e públicos.

**4.1.9 Compromisso com a Neutralidade:** A equipe de arbitragem deve apresentar um compromisso claro com a imparcialidade, não podendo ter vínculos com os times ou jogadores participantes. Isso é crucial para garantir que as decisões sejam tomadas com base unicamente nas regras do jogo.

**4.1.10 Código de Ética:** Deve ser exigido dos árbitros a adesão a um código de ética, que preveja condutas adequadas tanto dentro quanto fora de campo, prevenindo situações de favorecimento ou conflitos de interesse.

**4.1.11 Aptidão Física:** A arbitragem exige preparo físico adequado, já que o árbitro precisa acompanhar de perto todas as jogadas ao longo de 90 minutos ou mais. Por isso, é importante verificar se a equipe de arbitragem passa por avaliações físicas regulares e está apta a exercer suas funções em campo.

**4.1.12 Conhecimento Atualizado das Regras:** Além da experiência prática, os árbitros devem demonstrar pleno conhecimento das regras atualizadas do esporte, tanto as estabelecidas pelas federações quanto as eventuais regulamentações específicas do torneio promovido pela prefeitura

**4.1.13 Equipamentos de Arbitragem:** A equipe contratada deve fornecer seus próprios equipamentos, como apitos, cartões, bandeiras, e rádios (quando necessário), além de uniformes adequados que garantam a identificação clara do árbitro durante os jogos.

## **4.2 Da Subcontratação**

**4.2.1** Na presente Contratação NÃO será admitida subcontratação.

## **4.3 Da Garantia da contratação**

**4.3.1** NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

## **5. DO FORNECIMENTO**

**5.1** Os serviços serão fornecidos de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de São José do Sabugi /PB, após emissão da Ordem de serviço pela secretaria demandante.

**5.2** O fornecedor está sujeito à fiscalização do serviço e posteriormente, reservando-se à esta Prefeitura Municipal, através de responsável, o direito de não aceitar o serviço prestado, caso o mesmo não se encontre faça condições satisfatórias.

**5.3** A entrega do serviço deve ser em até 24 (vinte e quatro) mediante solicitação emitida pela administração municipal e em local indicado pela mesma, diante do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS.



**Gestão 2025/2028**  
**CNPJ: 08.883.217/0001-07**  
**Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, S/Nº – Centro**  
**CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB**

**5.4** Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião de sua efetiva realização, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**5.5** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.6** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço prestada.

**5.7** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.8** O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**6.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CREDENCIAMENTO, as propostas deverão serem encaminhadas para o sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

### **6.2 Exigências de habilitação**

**6.2.1** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.2.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**6.2.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**6.2.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**6.2.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**6.2.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas



*CNPJ: 08.883.217/0001-07*

*Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, S/Nº – Centro*

*CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB*

Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**6.2.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**6.2.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**6.2.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:**

**6.2.9** Documento de identidade com foto

**6.2.10** Cadastro de Pessoa Física (CPF)

**6.2.11** Comprovante de residência

### **6.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**6.3.1** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**6.3.2** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**6.3.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

**6.3.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**6.3.5** Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**6.3.6** Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



*Gestão 2025/2028*  
*CNPJ: 08.883.217/0001-07*  
*Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, S/Nº – Centro*  
*CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB*

**6.3.7** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**6.3.8** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**6.3.9** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**6.3.10** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**6.3.11** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

#### **6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**6.4.1** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

#### **6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**6.5.1** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**6.5.2** Certificado ou documento de conclusão de curso de arbitragem na modalidade pretendida

### **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE:**

#### **7.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**7.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Licitação e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal

**7.1.2** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Licitação, o objeto com avarias ou defeitos;



*Gestão 2025/2028*

*CNPJ: 08.883.217/0001-07*

*Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, S/Nº – Centro*

*CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB*

**7.1.3** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.4** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**7.1.5** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Despesa de Licitação;

**7.1.6** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia do produto e a qualidade do Serviço prestado, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

**7.1.7** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício ou por ação ou omissão de seus empregados;

## **7.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**7.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Licitação e seus anexos;

**7.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**7.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**7.2.4** comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**7.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**7.2.6** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Licitação e seus anexos;

**7.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;

**7.2.8** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## **8. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do



CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, S/Nº – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB

Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**8.2.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**8.3.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

**8.4.** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, do lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**8.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



**CNPJ: 08.883.217/0001-07**  
**Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, S/Nº – Centro**  
**CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB**

**8.6** - A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

**8.7** - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

**8.8** A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

## **9. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** O custo estimado total da contratação é de R\$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais), conforme pesquisa de mercado.

## **10. INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** Para o registro de preço não há a necessidade da indicação orçamentária.

## **11. DO REAJUSTE**

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**11.1** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**11.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.3** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**11.4** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**11.5** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



*Gestão 2025/2028*  
*CNPJ: 08.883.217/0001-07*  
*Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, S/Nº – Centro*  
*CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB*

**11.6** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**11.7** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **12. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## **13. UNIDADE FISCALIZADORA**

**13.1.** A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Secretaria Municipal De Administração, Informática e Recursos Humanos

## **14. DOS MOTIVOS DE RESCISÃO DO CONTRATO**

**14.1 -** O contrato poderá ser rescindido nas condições previstas nos Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1** Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação:

## **16. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

**16.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**16.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**16.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**16.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**16.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



**CNPJ: 08.883.217/0001-07**  
**Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, S/Nº – Centro**  
**CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB**

**16.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**16.7** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**16.8** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**16.9** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**16.10** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**16.11** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**16.12** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**16.13** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**16.14** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**16.15** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**16.16** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**16.17** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**16.18** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais



*Gestão 2025/2028*  
*CNPJ: 08.883.217/0001-07*  
*Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, S/Nº – Centro*  
*CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB*

técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**16.19** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**16.20** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**16.21** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

São José do Sabugi/PB 22 de Julho de 2025

---

**JEANE MARIA PEREIRA DE MEDEIROS**  
Secretario Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



**CNPJ: 08.883.217/0001-07**  
**Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, S/Nº – Centro**  
**CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB**

**ANEXO II—FICHA CADASTRAL**

**FICHA CADASTRAL**

(PREENCHER COM LETRA LEGÍVEL)

NOME/RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

RG: \_\_ CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

PIS/PASEP/NIT: (caso a inscrição seja na pessoa física): \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: \_\_\_\_\_ Ag: \_\_\_\_\_ C/C ou C/P: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

Declaro que aceito todas as condições dispostas no presente edital de CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS E EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB a serem realizados durante o ano de 2025, conforme programação definida pela Prefeitura Municipal.

São José do Sabugí/PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**  
RG /CPF nº \_\_\_\_\_



**CNPJ: 08.883.217/0001-07**  
**Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, S/Nº – Centro**  
**CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB**

**ANEXO III—DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) à \_\_\_\_\_, declaro para os fins do § 5º do artigo 16 da Lei Complementar nº 04/1990 e do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas do governo, incluindo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, nas situações proibidas pela legislação em vigor.

São José do Sabugi/PB, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



CNPJ: 08.883.217/0001-07  
Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, S/Nº – Centro  
CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB

#### ANEXO IV DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, <nome completo sem abreviação>, portador (a) do RG nº <nº da carteira de identidade>, expedido em <data de expedição>, pelo <órgão expedidor>, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº <nº do cpf>, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado na <rua/avenida/etc, nº>, <conjunto, apto, bloco, etc>, BAIRRO <bairro>, CEP <cep>, na cidade de <cidade>, Estado <Estado>, conforme cópia de comprovante anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

*“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*

*Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”*

São José do Sabugi/PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
<nome completo do declarante>

Favor anexar cópia de algum comprovante do endereço declarado (correspondência bancária, de cartão de crédito, lojas, etc), **preferencialmente** em nome do declarante, cônjuge ou genitores.



**CNPJ: 08.883.217/0001-07**  
**Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, S/Nº – Centro**  
**CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB**

## ANEXO V TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

### TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE \_Nº \_\_\_\_\_

Eu, [nome do representante legal e qualificação completa], responsável legal da [nome e Qualificação da Pessoa Jurídica], venho **ADERIR** por inteiro às regras do Edital de **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATUAREM NOS CAMPEONATOS E EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB**, e **DECLARO** estar **CIENTE** e de pleno acordo com as disposições e obrigações consignadas no edital e anexos vinculam as partes para efeito de contratação. **AFIRMO** ter ciência que as prestações dos serviços serão realizadas conforme os valores definidos nos Anexos do Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação a tabela de valores de referência. **TENHO PLENA CIÊNCIA** que nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

São José do Sabugí/PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
<nome completo do declarante>



**Gestão 2025/2028**  
**CNPJ: 08.883.217/0001-07**  
**Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, S/Nº – Centro**  
**CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB**

## ANEXO VII – MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00XX/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO  
SABUGÍ/PB E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXX.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

**1.1. CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - RUA GOVERNADOR RONALDO CUNHA LIMA, S/N- Centro - São José do Sabugi - PB, CNPJ nº 08.883.217/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Emanuel de Araújo Domiciano Dantas, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Joventino Josias de Araújo, 202 - Centro - São José do Sabugi - PB, CPF nº 090.569.074-50, Carteira de Identidade nº 3573353

**1.2. CREDENCIADO:** XXXXXXXXXX, Pessoa Jurídica/Física, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, nº XX-X-XXXXX - XXXXXXXXXXXXXX/XX, CEP nº XX.XXX-XXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXX, inscrito no RG sob o nº XXXXXXXXXX.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

**2.1.** O presente Termo de Credenciamento será regido pelo disposto no caput do Art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, subordinando-se em tudo o que for aplicável, pela lei citada anteriormente, e suas alterações.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

**3.1.** O presente Termo de Credenciamento vincula-se ao Edital de Chamamento Público nº 005/2025 e seus anexos.

#### CLÁUSULA QUARTA OBJETO:

**4.1. CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATUAREM NOS CAMPEONATOS E EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB.**

**4.2.** Obriga-se o CREDENCIADO a executar os Serviços descritos na Tabela abaixo, conforme condições previstas no Edital (Anexo VI).

ITENS	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	CNAE



**Gestão 2025/2028**  
**CNPJ: 08.883.217/0001-07**  
**Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, S/Nº – Centro**  
**CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB**

#### **CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

**5.1.** Obriga-se o CREDENCIADO a manter, durante a vigência contratual, todas as condições para habilitação, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**6.1.** Os serviços serão executados sob demanda, mediante envio de Ordem de Serviço respeitando a ordem de convocação dos credenciados, advinda de sorteio a ser realizado pela Comissão de Licitação – CPL, que deverá ser rigorosamente observada na hora da distribuição, ou seja, surgindo a necessidade de prestação dos serviços, será contemplado o que foi sorteado em primeiro lugar e assim sucessivamente;

**6.2.** A realização de um serviço inicia-se com a solicitação da Unidade Demandante ao profissional cadastrado no banco de dados da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, por meio da “Ordem de Serviço”;

**6.6.** O Município não se responsabiliza pela reposição dos equipamentos e ferramentas que se deteriorarem na execução dos serviços;

**6.9.** O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa;

**6.10.** Nos casos de disponibilização de equipamentos ou outros materiais pelo município, o credenciado se responsabilizará pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo o município, de quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização;

**6.11.** Órgãos e Entidades municipais, poderão cancelar as Ordens de Serviços, mediante comunicação da Credenciada, não cabendo qualquer ônus ao mesmo, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para realização do serviço;

**6.12.** Ao completar-se o ciclo de contratação de todos os credenciados, estes poderão vir a ser novamente contratados, iniciando-se um novo ciclo de contratação e assim sucessivamente;

**6.14.** As contratações para a prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-ão de forma direta, por inexigibilidade de licitação, através do sistema de credenciamento, com arrimo no disposto no Art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES:**

**7.1.** Os preços a serem pagos a título de remuneração pelos serviços prestados será o constante No Termo de Referência anexo I do edital:

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

8.1. Do pagamento estão previstas no item 8 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. Conforme previsão do item 10 deste Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:**

10.1. A Vigência do credenciamento será **12 (meses)** após a homologação do resultado, podendo ser prorrogado, de acordo com a necessidade do município de São José do Sabugi/P, durante o qual os credenciados poderão ser convocados a contratação junto à instituição, conforme demanda e/ou rodízio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO E DA FISCALIZAÇÃO:**

11.1. Conforme previsão no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1. Conforme previsão no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO DESCREDENCIAMENTO:**

13.1. Conforme previsão no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:**

14.1. As obrigações estão previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB:**

15.1. As obrigações estão previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS TRIBUTOS:**

16.1. Caberá ao CREDENCIADO o recolhimento dos tributos e taxas federais, estaduais e municipais, decorrentes das faturas apresentadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO:**

17.1. Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/PB.



CNPJ: 08.883.217/0001-07  
Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, S/Nº – Centro  
CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA CONDIÇÕES GERAIS:**

**A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o Credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências de Habilitação, ou por solicitação formal da Credenciada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, cabendo às justificativas pertinentes.**

**18.1.** E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo de Credenciamento que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

São José do Sabugi/PB, **XX de XXXX de 2025.**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB  
CNPJ 08.883.217/0001-07  
CREDENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF/CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXX  
CREDENCIADO

**TESTEMUNHAS:**

1ª _____ CPF: _____	2ª _____ CPF: _____
------------------------	------------------------